



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 05/2014

Dispõe sobre aprovação da utilização do recurso Federal para cofinanciamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e reajuste de pisos

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491, de 24 de abril de 2001 faz saber que:

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações contidas na Lei 12.435 de 06/07/2011, que dispõe sobre organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando a Resolução CIT nº 01 de 21 de Fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CMAS nº. 09/2013 que dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Franca;

Considerando a Lei Municipal nº 7.978/2013 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às entidades e organizações de assistência social, durante o exercício de 2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 26/2013 que dispõe sobre Reajuste de Pisos, Expansão de Metas, Implantação de Novos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente, Remanejamento de Recursos Alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e Reordenamento da Rede;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Considerando a proposta do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social para utilização do recurso Federal para cofinanciamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes;

Considerando a deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada em 27 de Fevereiro de 2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a utilização do recurso Federal do exercício de 2014 no valor de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais) referente ao reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para complementar o piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pago através da Lei Municipal nº 7.978/2013, para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para cada usuário identificado como **público prioritário**, conforme definido na resolução CIT 01/2013.

Parágrafo 1º - Estão aptas a receber a complementação do piso as Entidades e Organizações de Assistência Social que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos, conforme anexo 1 - item 1.1, da Lei Municipal nº 7.978/2013 e as Entidades e Organizações de Assistência Social que serão cofinanciadas a partir de 2014, conforme Resolução CMAS nº 04/2014.

Parágrafo 2º- Será utilizada como referência a relação nominal de atendidos do mês de Março de 2014, independente de variação de inserção de público prioritário nos meses seguintes.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 06 de março de 2014.

Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do CMAS